

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS - SINAPI - MÃO DE OBRA: ONERADA

OBRA: OBRAS DE REESTABELECIMENTO COM RECURSOS FEDERAIS LOCAL: ANTÔNIO CARLOS DATA BASE: OUT/22 - PUBLICADO EM: 23/NOV/22 ÁREA	EMISSION: 13-dez-22 REVISÃO: 3 LEIS SOCIAIS: 112,75% (H) - 70,94% (M) - MO - ONERADA BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS: NORMAL: 20,73% - REDUZIDO: 10,89%
---	--

METODOLOGIA:

$$BDI = \left(\frac{(1 + AC + S + R + G) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L)}{1 - T} \right) - 1$$

TERMINOLOGIA:

- AC ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
- S SEGURO
- G GARANTIAS
- R RISCOS
- DF DESPESAS FINANCEIRAS
- L LUCRO
- T TRIBUTAÇÃO
- CPRB CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA - UTILIZADA SOMENTE QUANDO HOUVER DESONERAÇÃO DA MÃO DE OBRA (LEI 13.161/15)

ALÍQUOTAS - VIGÊNCIA A PARTIR DE 18/01/2017 - CAMPUS: ANTÔNIO CARLOS

SUGESTÃO DE BDI NORMAL - MÃO DE OBRA: ONERADA				
	1º Quartil	2º Quartil	3º Quartil	
AC=	3,80%	4,01%	4,67%	3,80%
R=	0,50%	0,56%	0,97%	0,50%
S+G=	0,32%	0,40%	0,74%	0,32%
DF=	1,02%	1,11%	1,21%	1,02%
L=	6,64%	7,30%	8,69%	6,64%
T=	6,65%	6,65%	6,65%	6,65%
BDI=	20,73%	22,00%	25,36%	20,73%

SUGESTÃO DE BDI REDUZIDO - MÃO DE OBRA: ONERADA				
	1º Quartil	2º Quartil	3º Quartil	
AC=	1,50%	3,45%	4,49%	1,50%
R=	0,56%	0,85%	0,89%	0,56%
S+G=	0,30%	0,48%	0,82%	0,30%
DF=	0,85%	0,85%	1,11%	0,85%
L=	3,50%	5,11%	6,22%	3,50%
T=	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%
BDI=	10,89%	15,28%	18,38%	10,89%

TRIBUTAÇÃO - TCU (MÍNIMO)

ISSQNpro	3,00%
PIS *	0,65%
COFINS *	3,00%
CPRB **	0,00%
TOTAL:	6,65%

* REGIME CUMULATIVO - TRIBUTAÇÃO PELO REGIME DE LUCRO PRESUMIDO OU SIMPLES

** AUMENTOU PARA 4,5% PELA LEI 13.161/2015

FONTES

ISSQN LC 126/2003

PIS Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002

COFINS Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003

CPRB Lei nº 13.161, de 31 de agosto de 2015

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA A ALÍQUOTA DO ISSQN PROPORCIONAL

$$ISSQN_{pro} = (1 - \%Cmat) \cdot ISSQN_{mun}$$

%Cmat = 72,93%	Cmat = R\$ 82.566,86
ISSQNmun= 3,00%	

TERMINOLOGIA:

ISSQNpro ISSQN proporcional que será aplicado à todas as parcelas do orçamento seguindo as diretrizes de incidência do município em questão

Cmat Soma do custo da parcela dos materiais

%Cmat Porcentagem da parcela de materiais com relação ao custo total do orçamento

Conforme disposto no Art. 252º - § 4º - Não se inclui na base de cálculo do ISSQN o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços.